



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

Lei Nº 399/2002

Em, 14 de Novembro de 2002.

Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de um terreno para construção de uma igreja.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA-PB faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Igreja Batista Missionária, um terreno, medindo uma área de (30x35)m (trinta metros de comprimento por trinta e cinco metros de largura), limitando-se ao sul com terreno da própria Prefeitura e ao Norte com Terras do Sr. Antonio Nunes Brito e ao Poente com estradas abertas nas terras do Sr. José Joaquim da Silva.

Art. 2º - A Igreja Batista Missionária, deverá utilizar a área descrita no art. 1º para construção de um Templo Religioso podendo utilizar o terreno todo ou parcialmente.

Art. 3º - Este Projeto após aprovado, passará a Lei que entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Natuba, 14 de Novembro de 2002.


JOSÉ LINS DA SILVA
Prefeito